



Guia da Previdência Privada

Tudo o que você precisa saber
sobre planos de previdência

genial
investimentos

Que bom que você está aqui!

Você sabia que os planos de Previdência Privada são produtos financeiros voltados para o investimento de longo prazo? É isso mesmo! Eles são indicados, principalmente, para a aposentadoria e outros objetivos, como comprar um apartamento ou fazer uma reserva financeira para a família.

O seu interesse nesse tipo de investimento é essencial para nós, por isso, preparamos este e-book completo para você.

Esse assunto está em voga atualmente no Brasil, porque já está bem claro que a Previdência Social não será suficiente para garantir o seu futuro. O grande desafio do governo é tentar, com o projeto da reforma da Previdência, ajustar o déficit do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Mas não espere a reforma da Previdência! Leia e entenda neste e-book por que a Previdência Privada é a melhor solução para o futuro.



Luciano Faustino
CMO Genial Investimentos

Sumário

1. Tudo o que você precisa saber sobre previdência	04
2. O que são planos de previdência privada?	07
3. Tipos de planos de previdência privada	11
4. Diferenças entre PGBL e VGBL	19
5. Para quem cada tipo de plano é indicado?	22
6. O que acontece em caso de morte do participante?	24
7. Formas de pagamento do benefício e reversibilidade aos beneficiários	27
8. Benefícios tributários da previdência privada	31
9. Simulação: Previdência privada ou fundo de investimento?	42
10. Onde os planos de previdência podem investir?	45
11. Portabilidade	50
12. Como declarar previdência privada no imposto de renda?	55



1.

**Tudo o que
você precisa
saber sobre
previdência**

Como você pode ver, planos de previdência privada têm uma série de vantagens para as pessoas físicas e um forte apelo para grandes e pequenos investidores. Mas eles ainda estão longe de ser os investimentos mais populares.

A caderneta de poupança ainda é, com folga, o investimento mais popular do Brasil. A facilidade e a acessibilidade talvez sejam suas maiores vantagens. A poupança é simples de entender e fácil de investir.

Os planos de previdência, por outro lado, são investimentos mais complexos, que requerem uma certa educação financeira para que o investidor consiga fazer a melhor escolha.

No momento em que publicamos este e-book (primeiro semestre de 2018), há cerca de 13 milhões de investidores em planos de previdência abertos, como os PGBL e VGBL, e mais 2,7 milhões de participantes ativos de planos de previdência fechados (fundos de pensão), frente a 60 milhões de aplicadores na caderneta de poupança.

Em termos de patrimônio investido, entretanto, as quantias se aproximam. São cerca de 700 bilhões de reais de patrimônio em PGBL e VGBL, quase 800 bilhões de reais em planos de previdência fechados e 670 bilhões de reais na poupança, contando apenas os clientes de varejo e varejo alta renda.

A proposta deste material é ajudar você a entender, tim tim por tim tim, como funcionam os produtos de previdência privada e como fazer a melhor escolha para o seu perfil e objetivos.

Terminada a leitura, você não terá mais dúvidas, nem vai se perder em meio à sopa de letrinhas do mercado financeiro, podendo conversar de igual para igual com o seu assessor de investimentos ou mesmo fazer as escolhas por conta própria.

Vamos lá?



Segurança de poupança,
com muito mais rentabilidade.

Abra a sua conta



2.

**O que são
planos de
previdência
privada?**

Planos de previdência

Planos de previdência privada são produtos financeiros destinados à poupança de longo prazo e cujo objetivo principal é **complementar a Previdência Social**.

Em outras palavras, os planos destinam-se principalmente à acumulação de recursos para gerar, na aposentadoria, uma renda complementar ao benefício pago pelo INSS. Esta é a chamada cobertura por sobrevivência, normalmente constituída sob o chamado regime financeiro de capitalização: o participante faz contribuições ao plano e esses recursos são investidos em um fundo de previdência para renderem.

Fundos de previdência

O fundo, por sua vez, investe em ativos financeiros como títulos de renda fixa e ações, com gestão profissional e de acordo com um perfil de risco pré-determinado.

Há uma série de regras que restringem o risco que um fundo de previdência pode tomar, bem como os percentuais que podem ser alocados em cada tipo de ativo, conforme veremos adiante.

Durante o chamado período de acumulação, o participante vai formando um patrimônio e auferindo rendimentos, que ajudam o bolo a crescer mais rápido. Lá na frente, durante a fase de utilização da reserva, esse montante acumulado permitirá o pagamento de uma renda mensal ao participante, também chamada de benefício.

Ou seja, a renda é gerada a partir dos recursos que o participante conseguiu juntar e fazer render ao longo do tempo. Se ele desejar, pode até mesmo resgatar tudo de uma vez, ao invés de receber aos poucos. Portanto, não se trata de um seguro, nem do que ocorre com a Previdência Social, em que os ativos sustentam os inativos. Os recursos pertencem ao participante, como acontece nos investimentos financeiros não previdenciários. No caso da previdência privada, o participante tem ainda direito

à portabilidade. Em outras palavras, pode transferir seus recursos de um plano para outro, sem precisar resgatá-los e, portanto, sem pagar imposto de renda.

Mais à frente, falaremos das regras para a portabilidade. Também há uma série de benefícios tributários, que torna os planos de previdência interessantes para quem deseja investir por dez anos ou mais.



Outros objetivos e coberturas

Os planos de previdência podem também ter coberturas de risco, que não estão sujeitas à capitalização e têm características de seguros. É o caso dos pecúlios por morte ou invalidez (benefício pago uma única vez), da pensão por morte e da renda por invalidez (benefícios pagos mensalmente de forma vitalícia ou por um período determinado).

Essas coberturas têm, necessariamente, uma seguradora por trás. A parte das contribuições do participante destinada a custeá-las não pode ser resgatada ou transferida por portabilidade. Além disso, o benefício só é pago caso ocorra o sinistro coberto – invalidez ou morte do participante.



3.

Tipos de planos de previdência privada

Há basicamente dois tipos de previdência privada: os planos abertos e os fechados.

Os planos de previdência fechada são os planos de benefícios mantidos por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, também chamados de fundos de pensão.

Já os planos de previdência aberta são produtos financeiros oferecidos por instituições financeiras a quaisquer interessados. As modalidades mais comuns no mercado hoje são o PGBL e o VGBL.

Planos fechados de previdência

Fundos de pensão não têm fins lucrativos. Costumam, portanto, ser mais baratos que os planos de previdência aberta e demais fundos de investimento oferecidos no mercado. Em geral, cobram apenas uma taxa de administração baixa ou simplesmente não cobram nada.

Esses planos são chamados fechados por serem acessíveis apenas a empregados vinculados a uma empresa ou a profissionais de uma determinada categoria ou setor.

Quando são oferecidos por empresas tomam a forma de um benefício do empregador a seus funcionários, como também o são plano de saúde, vale refeição, seguro de vida, vale transporte, entre outros. Fundos de pensão podem ocorrer tanto em empresas estatais quanto em empresas privadas.

O empregado contribui para o plano normalmente, e a empresa, na qualidade de patrocinadora, aplica uma quantia proporcional àquela investida pelo empregado.

A quantia aportada pela patrocinadora pode variar. Algumas aplicam apenas uma parte do que o participante investe – por exemplo, 15%, 20%, 50%. Outras chegam a aplicar o mesmo valor que o participante. Isto é, para cada real investido pelo empregado, o empregador contribui com mais um real. A cada aporte, o participante vê o valor da contribuição dobrar.

Por conta do patrocínio e do baixo custo, aderir ao fundo de pensão da sua empresa é uma forma muito vantajosa de fazer poupança de longo prazo.

Quem não trabalha com carteira assinada para uma empresa que ofereça previdência como benefício pode contribuir para um plano fechado da sua categoria. Algumas entidades profissionais oferecem fundos de pensão a quem trabalha nas suas áreas de atuação.



O que acontece se o participante se desligar da empresa patrocinadora?

Muitos fundos de pensão permitem que o participante permaneça no plano mesmo que troque de emprego, desde que assuma as contribuições da empresa, na forma de autopatrocínio. Isso pode ser interessante, pelo baixo custo. Desde, é claro, que o fundo tenha um bom desempenho.

Alternativamente, o participante pode pedir a portabilidade dos recursos aplicados no seu plano para outro fundo de pensão ou para um plano de previdência aberta, como os PGBL e VGBL.

Tanto no caso do autopatrocínio quanto no da portabilidade, o ex-funcionário tem o direito de manter pelo menos uma parte das contribuições da patrocinadora, desde que o plano seja da modalidade contribuição definida, a mais comum hoje em dia.

Nessa modalidade, a contribuição é definida e o valor do benefício futuro é constantemente reajustado de acordo com os valores investidos, o prazo de contribuição e a rentabilidade dos investimentos.

Os planos de contribuição definida diferem dos antigos planos de benefício definido, em que o valor da renda futura já era pré-determinada e independia das demais variáveis.

O participante que não trabalha mais para a patrocinadora também pode manter as contribuições do ex-empregador caso opte pelo resgate do plano, ainda que não tenha chegado à época de se aposentar.

Neste caso, porém, ele deverá seguir as regras do fundo de pensão. O fundo pode estabelecer, por exemplo, que as contribuições da patrocinadora só sejam mantidas caso o participante respeite um valor máximo de resgate – digamos, até 25% dos recursos investidos. Cada fundo de pensão tem as suas regras.

Seguradoras e coberturas de risco

Diferentemente do que ocorre nos planos abertos de previdência privada, como veremos adiante, nos planos fechados não há a figura de uma seguradora por trás da cobertura por sobrevivência.

Entidades Fechadas de Previdência Complementar eventualmente usam os serviços de seguradoras quando oferecem coberturas de risco – as pensões e pecúlios, como já mencionamos.

Planos abertos de previdência

Os planos de previdência aberta são oferecidos por instituições financeiras a qualquer interessado. São mantidos por seguradoras e distribuídos por empresas como corretoras de seguros, corretoras de valores, distribuidoras de valores mobiliários e bancos a seus clientes.

Os planos abertos mais comuns são o Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) e o Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL).

Esses produtos são regulados pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), sendo os PGBL classificados como previdência complementar e os VGBL classificados como seguros de pessoas.

Os dois tipos de plano são bastante parecidos. A principal diferença é o fato de que, no PGBL, o titular pode abater as contribuições feitas ao plano na declaração de imposto de renda, em um limite de até

12% da renda bruta tributável anual. No VGBL, essa dedução não é permitida.

Por se tratarem de produtos financeiros oferecidos por instituições com fins lucrativos, há custos para o investidor.

Assim como ocorre em fundos de investimento comuns, a gestão profissional dos investimentos é remunerada por uma taxa de administração que incide sobre o montante aplicado.

Pode haver ainda a cobrança de uma taxa de carregamento na hora do pagamento da contribuição, dos resgates ou da portabilidade. A taxa de carregamento é um percentual que incide sobre o valor das contribuições, nunca sobre a rentabilidade. Mas o ideal é investir em planos que não cobrem essa taxa.

A principal cobertura dos planos abertos é a cobertura por sobrevivência, constituída sob o regime de capitalização com o objetivo de gerar renda para o participante no futuro.

No caso da previdência aberta, os titulares dos planos fazem os pagamentos à seguradora, e o

fundo de previdência onde os recursos são aplicados é um fundo exclusivo que tem a seguradora como única cotista. Isto é, os participantes não investem diretamente no fundo.

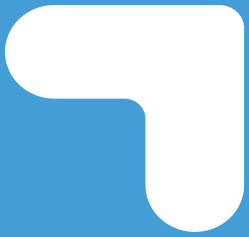
É possível resgatar os recursos investidos de uma única vez ou recebê-los na forma de benefício mensal ao final do prazo de acumulação, de forma vitalícia ou por um prazo pré-estabelecido.



Também é possível fazer a portabilidade do valor investido para outro plano – mais barato ou mais rentável, por exemplo – se o titular assim desejar. Veremos adiante as regras para a portabilidade. Além da cobertura por sobrevivência, os planos de previdência aberta também podem oferecer coberturas de risco – renda, pensão e pecúlios, como já explicamos.



**Mude hoje mesmo a sua
vida financeira!**
Abra sua conta



4.

Diferenças entre PGBL e VGBL

Os planos tipo PGBL e VGBL têm basicamente duas diferenças práticas. A principal delas é a possibilidade de abater as contribuições na declaração de IR.

As contribuições feitas para PGBL são dedutíveis da base de cálculo do imposto de renda em um limite de até 12% da renda bruta tributável anual. Em função disso, esses planos são indicados para quem entrega o formulário completo da declaração.



Mas atenção: só consegue aproveitar a dedução quem já contribui para a Previdência Social ou regime próprio de previdência de servidores públicos.

Contribuições feitas em nome de um terceiro, como filho ou cônjuge, também podem ser abatidas. Caso esse terceiro tenha 16 anos ou mais, a contribuição para a previdência pública também é obrigatória para que haja o direito às deduções.

Já as contribuições feitas para VGBL não são dedutíveis na declaração, sendo este tipo de plano indicado para quem entrega o formulário simplificado e/ou não contribui para a previdência pública.

VGBL também são recomendados para quem está apto a aproveitar as deduções de um PGBL, mas deseja investir mais do que 12% da renda bruta tributável anual em previdência privada, pois acima deste valor não é mais possível fazer deduções.

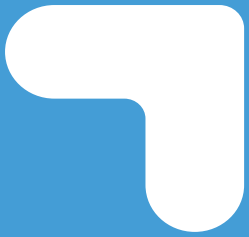
Recomenda-se, nesses casos, investir 12% da renda bruta tributável em PGBL e o restante em VGBL.

Outra diferença, decorrente dessas características, é a incidência de imposto de renda na hora do resgate ou recebimento do benefício.

No caso do PGBL, as alíquotas de IR incidem sobre todo valor recebido pelo titular do plano, o que inclui o principal investido e os rendimentos. Já no VGBL, o IR é descontado apenas dos rendimentos.



Conquiste hoje mesmo a sua
independência financeira.
Abra a sua conta



5.

**Para quem
cada tipo de
plano é
indicado?**

De forma geral, como vimos, planos de previdência privada de qualquer natureza são indicados para pessoas que ganhem acima do teto do INSS. Mas cada tipo de previdência privada tem suas indicações específicas:



Fundo de pensão: Qualquer pessoa que tiver acesso a um fundo de pensão barato ou sem custo deve aproveitar o benefício, principalmente se a patrocinadora também contribuir para o plano. Quem entrega a declaração simplificada do IR, no entanto, **não poderá aproveitar** as deduções de até 12% da renda bruta tributável anual. Isso, porém, não tira a vantagem de investir em um plano de baixo custo e com contribuições de uma patrocinadora.



PGBL: indicado para quem entrega a **declaração completa** do imposto de renda e já **contribui** para a Previdência Social ou regime próprio de previdência de servidores públicos, principalmente se não tiver acesso a um fundo de pensão.



VGBL: indicado para quem entrega a **declaração simplificada** do imposto de renda e/ou não contribui para a Previdência Social ou regime próprio de previdência de servidores públicos, principalmente se não tiver acesso a um fundo de pensão. Indicado também para quem está apto a deduzir as contribuições a um PGBL, mas deseja investir mais de 12% da renda bruta tributável anual em previdência.

O VGBL é, ainda, a modalidade mais indicada para fazer planejamento sucessório, uma vez que o IR incide apenas sobre os rendimentos.



6.

**O que acontece
em caso de
morte do
participante?**

Ao fazer um plano de previdência privada, o participante deve designar os seus beneficiários, isto é, as pessoas que deverão receber os recursos quando ele vier a falecer.

Nem todos os seus beneficiários precisam ser seus herdeiros necessários (aqueles que são obrigatórios), mas é recomendado que todos os seus herdeiros necessários sejam beneficiários.

Além disso, recomenda-se que o percentual destinado a cada futuro herdeiro respeite a divisão legal. Se algum herdeiro necessário ficar de fora ou se os percentuais designados a cada um forem desiguais, isso poderá ser questionado futuramente por aqueles que se sentirem prejudicados.

Caso o participante venha a falecer sem ter indicado beneficiários, os recursos são revertidos para os herdeiros necessários conforme a Lei.



Falecimento durante a fase de acumulação

O montante acumulado no plano é transmitido aos beneficiários ou herdeiros em poucos dias e sem necessidade de passar por inventário.

É por isso que os planos de previdência são interessantes para fazer planejamento sucessório, sobretudo os VGBL, que sofrem cobrança de IR apenas sobre os rendimentos.



Falecimento durante a fase de recebimento dos benefícios

O destino dos recursos depende da forma de pagamento do benefício escolhida, como: pagamento único, renda mensal por prazo certo, renda vitalícia e renda temporária, conforme veremos detalhadamente no capítulo a seguir.



Mude hoje mesmo a sua vida financeira!
Abra a sua conta



7.

**Formas de
pagamento do
benefício e
reversibilidade
aos
beneficiários**

Depois de acumular patrimônio no seu plano de previdência durante algum tempo, chega a hora de usufruir dos recursos investidos e começar a receber os benefícios. Estes podem ser pagos mensalmente, de forma vitalícia ou temporária, ou de uma única vez.

Em caso de morte do titular durante o período de recebimento dos benefícios, eles podem ou não ser reversíveis aos beneficiários e/ou herdeiros necessários, vitalícia ou temporariamente. Tudo depende do que foi estipulado no contrato.

As modalidades de pagamento do benefício são:

Pagamento único: O benefício é concedido, na data estabelecida, na forma de pagamento único, calculado com base no saldo de provisão matemática de benefícios a conceder.

Renda mensal por prazo certo: A renda mensal é paga por um prazo pré-definido, e não de forma vitalícia. Em caso de morte do titular durante o período de recebimento dos recursos, a renda é revertida aos beneficiários e/ ou herdeiros legais até o fim do prazo estabelecido.

Renda vitalícia: A renda mensal é paga a partir da idade escolhida pelo participante até o fim da vida. Os pagamentos cessam com a morte do participante. Isto é, os recursos acumulados no plano ficam para a seguradora, não sendo revertidos a beneficiários ou herdeiros.

Renda temporária: A renda mensal é paga por um período pré-definido, até a idade determinada pelo titular. Nesse caso, o valor do benefício tende a ser maior do que na renda vitalícia. O risco é o participante sobreviver para além da idade escolhida. A renda não é revertida para beneficiários ou herdeiros quando da morte do participante.

Renda vitalícia com prazo mínimo garantido: O participante determina um prazo durante o qual a renda pode ser revertida aos beneficiários e/ou herdeiros caso ele venha a falecer. A renda mensal é paga ao participante a partir da idade escolhida

até o fim da vida. Se o participante falecer antes do fim do prazo mínimo garantido, seus beneficiários ou herdeiros recebem um percentual da sua renda mensal até o fim desse prazo. Caso ele venha a falecer após o fim do prazo mínimo garantido, não há reversão da renda para os beneficiários ou herdeiros.

Renda vitalícia reversível ao beneficiário indicado:

A renda mensal é paga ao participante a partir da idade estipulada até o fim da vida. Após seu falecimento, o beneficiário indicado continua recebendo um percentual dessa renda até o fim da vida. Com tamanha vantagem, o valor do benefício tende a ser menor que o da renda vitalícia com prazo mínimo garantido. Se o beneficiário indicado falecer antes do participante, a reversibilidade é extinta.

Renda vitalícia reversível ao cônjuge com continuidade aos menores:

A renda mensal é paga ao participante a partir da idade estipulada até o fim da vida. Após seu falecimento, o(a) cônjuge ou companheiro(a) passa a receber, por toda a vida, um percentual dessa renda. Após a morte desse(a) cônjuge ou companheiro(a), um percentual da renda passa a ser pago aos filhos menores até que eles atinjam a maioria definida pelo plano.



8.

Benefícios tributários da previdência privada

Tanto os planos fechados quanto os planos abertos de previdência privada contam com uma série de benefícios tributários que incentivam o investimento de longo prazo:

1. Não há come-cotas: Planos de previdência não têm come-cotas, mecanismo de tributação de alguns fundos de investimento abertos, como os fundos de renda fixa e os multimercados. Nesse sistema, o IR é descontado semestralmente na forma de cotas, mesmo que não tenha havido resgates.

Sem come-cotas, os recursos que seriam subtraídos do plano na forma de imposto permanecem aplicados e continuam rendendo para o longo prazo.

Tanto nos planos fechados quanto nos abertos, só há desconto de IR quando o titular resgata os recursos de uma única vez ou passa a receber seus benefícios mensais.

2. Duas formas de tributação: O participante de um plano de previdência pode optar entre duas tabelas de imposto de renda, a progressiva e a regressiva.

A tabela progressiva é a mesma que incide sobre os salários e outras rendas, como aluguéis. Quanto maior o valor resgatado, maior será a alíquota de imposto de renda, que vai de zero a 27,5%. Essa tabela é revista e atualizada pelo governo de tempos em tempos.

Confira a tabela progressiva válida em 2018:

BASE DE CÁLCULO MENSAL	BASE DE CÁLCULO MENSAL	ALÍQUOTA
Até R\$ 1.903,98	Até R\$ 22.499,13	-
De R\$ 1.903,98 até R\$ 2.826,65	De R\$ 22.499,14 até R\$ 33.477,72	7,5%
De R\$ 2.826,65 até R\$ 3.751,05	De R\$ 33.477,73 até R\$ 44.476,74	15,0%
De R\$ 3.751,05 até R\$ 4.664,68	De R\$ 44.476,75 até R\$ 55.373,55	22,5%
Acima de R\$ 4.664,68	Acima de R\$ 55.373,55	27,5%

Caso o participante opte pela tabela regressiva e venha a falecer durante a fase de acumulação, a alíquota máxima que pode ser cobrada na transmissão do montante acumulado para os beneficiários é de 25%. Na hora de escolher a tabela do seu plano, é preciso atenção a um ponto: a tabela

progressiva pode, posteriormente, ser trocada pela regressiva, mas o contrário não é possível. A escolha pela tabela regressiva é irretratável.

Tabela progressiva ou regressiva?

A tabela progressiva é mais vantajosa se você pretende, no futuro, receber os recursos na forma de benefícios mensais cujos valores, após descontada uma estimativa para a inflação, serão mais ou menos os mesmos que hoje se enquadrariam na faixa de isenção ou da alíquota de 7,5%. Isso considerando que você não terá outras fontes de renda tributáveis.

É o caso de um investidor que pretenda acumular o suficiente para obter uma renda vitalícia equivalente a 1.500 reais mensais, em valores de hoje. Essa pessoa ficará isenta de IR na hora de receber o benefício do seu PGBL.

A tabela progressiva também é benéfica se você quiser resgatar todo o valor acumulado no plano de uma só vez e achar que não vai conseguir juntar uma grande quantia.

Já a tabela regressiva é a mais vantajosa para quem de fato deseja usar a previdência como investimento de longo prazo para receber uma renda mensal

substancial, que seria enquadrada em faixas de tributação mais alta na tabela progressiva. Ela pode ser bastante vantajosa para quem investe por mais de dez anos.

A melhor forma de saber qual tabela é a mais interessante para você é fazendo uma simulação do investimento, sempre considerando uma rentabilidade real (acima da inflação) compatível com a política de investimentos do plano.

Assim você pode descobrir quanto consegue acumular a partir do valor que tem para investir e o prazo disponível para poupar.

Regras de tributação pela tabela regressiva

A tributação pela tabela regressiva tende a ser mais vantajosa para quem investe para o longo prazo, mas é preciso atenção para as regras de cobrança do IR.

A tabela regressiva pode ser aplicada segundo duas regras distintas. A mais conhecida, também válida para os fundos de investimento, é a regra Primeiro que Entra é o Primeiro que Sai (PEPS).

Ela é válida quando o participante opta pelo pagamento único (resgate total, de uma só vez) ou pela renda mensal por prazo certo, isto é, resgates **35**

mensais durante um prazo pré-determinado, que pode chegar até 50 anos.

Como vimos, não se trata de uma renda vitalícia, mas quando da morte do participante os beneficiários continuam recebendo os recursos até o fim do prazo.

O PEPS funciona da seguinte maneira: na hora de receber os pagamentos, o participante recebe primeiro os recursos gerados pelas contribuições feitas há mais tempo. Em outras palavras, ele recebe da aplicação mais antiga para a mais recente.

Para o participante que opta pela renda mensal, é possível que todos os seus benefícios sejam tributados à alíquota de 10%, caso ele tenha contribuído por mais de dez anos. Isso é uma tremenda vantagem frente a qualquer outro investimento financeiro.

Caso opte pelo pagamento único, porém, ele pode acabar pagando bem mais imposto. As alíquotas mais baixas da tabela regressiva só vão incidir sobre o dinheiro depositado há mais tempo. Depósitos mais recentes serão tributados a alíquotas maiores, correspondentes ao prazo em que ficaram investidos.

Por exemplo, na hora de fazer o resgate total, valores aplicados há menos de dois anos serão tributados à alíquota de 35%. Só os valores investidos há mais de dez anos serão tributados à menor alíquota, de 10%. Para que o resgate de todo o valor acumulado se enquadre na faixa de 10%, seria necessário que o participante ficasse 10 anos sem fazer qualquer contribuição ao plano.

A outra regra de aplicação da tabela regressiva é a do Prazo Médio Ponderado (PMP). Ela é aplicada quando o participante opta por uma das modalidades de renda vitalícia ou pela renda temporária.

O PMP nada mais é que o resultado da ponderação dos prazos de cada contribuição feita ao longo da vida do participante pelos seus valores. A alíquota da tabela regressiva, portanto, será aplicada conforme o PMP do plano e não conforme o prazo da contribuição mais antiga.

Isso significa que, mesmo que o participante tenha contribuído por mais de dez anos, é possível que ele seja tributado a alíquotas mais altas que 10%, pelo menos no início do período de recebimento do benefício.

A razão disso é que a maioria das pessoas vai aumentando os valores de contribuição ao longo da vida – afinal, conforme vamos avançando na carreira, nossa renda aumenta e, conseqüentemente, nossa capacidade de poupança.

Assim, as contribuições mais recentes tendem a ter valores mais altos, o que tende a reduzir o prazo médio do plano. O lado bom é que, conforme o tempo passa, as contribuições mais recentes vão se tornando antigas e se enquadrando em alíquotas de IR cada vez mais baixas.

PMP ou PEPS?

De maneira geral, o participante tende a pagar mais imposto no PMP do que no PEPS.

Além disso, nas formas de pagamento tributadas segundo o PEPS, todos os recursos acumulados no plano são usufruídos pelo participante, seus beneficiários e/ou herdeiros.

Já naquelas tributadas segundo o PMP (renda temporária e rendas vitalícias), os recursos podem ou não ser revertidos aos beneficiários e/ou herdeiros após a morte do participante.

Qual seria, então, a vantagem de optar, digamos, pela renda vitalícia? Simples. No caso das modalidades de pagamento único ou renda mensal por prazo certo, toda a responsabilidade pela acumulação dos recursos e gestão da renda é do participante.

O esforço financeiro para obter a renda desejada costuma ser maior e há o risco de o participante viver mais tempo que o previsto e os recursos acabarem antes da sua morte.

Já no caso da renda vitalícia, o esforço de poupança para atingir a renda desejada é menor, e o participante garante a renda pelo menos até o fim da vida.

Tudo isso parece muito complexo, mas a boa notícia é que o participante tem o direito de escolher a forma de recebimento do benefício e a modalidade de tributação no final da fase de acumulação. Mesmo que já tenha feito uma opção no passado, ainda é possível alterá-la.

Assim, ele pode simular quais condições serão mais vantajosas. Não é preciso já ter tudo decidido na hora de contratar o plano.

A única condição que o participante não pode alterar, como já mostramos, é a tabela de imposto de renda após optar pela regressiva.

3. Possibilidade de dedução na declaração de imposto de renda: Contribuições feitas a fundos de pensão e PGBL são dedutíveis da base de cálculo do imposto de renda até um limite de 12% da renda bruta tributável anual do participante.

Assim, se o contribuinte tem uma renda bruta tributável de 100 mil reais por ano, ele pode destinar até 12 mil reais a um PGBL ou fundo de pensão e abater essa quantia na declaração. Isso significa que ele deixará de pagar imposto sobre esses 12 mil reais naquele ano.

Vamos a um exemplo numérico e bastante simplificado. Suponha que esses 100 mil reais sejam toda a sua renda tributável sujeita ao ajuste anual e que a contribuição para previdência privada seja a sua única dedução.

Se você não contribuir para previdência privada, haverá cobrança de IR sobre todo o valor de 100 mil reais. Para essa faixa de renda, a alíquota é de 27,5%. Portanto, seu imposto devido anual será de 27.500 reais.

Já se você contribuir com 12 mil reais para um PGDL ou fundo de pensão, esse valor será abatido da sua base de cálculo, que passará a ser de $100.000 - 12.000 = 88.000$.

A alíquota de 27,5%, portanto, incidirá sobre esses 88 mil reais, resultando em um imposto a pagar de 24.200 reais. A diferença de 3.300 reais entre os dois valores corresponde justamente aos 27,5% de IR que incidiriam sobre os 12 mil reais destinados à previdência caso você não tivesse feito a contribuição e consequente abatimento.

Note, porém, que não se trata de uma isenção de imposto, mas apenas de uma postergação do pagamento. O participante deixa de pagar esse valor de IR hoje para pagá-lo na hora do resgate ou recebimento dos benefícios.

Esse adiamento, porém, tem duas vantagens. A primeira é que os recursos que seriam destinados a alimentar o Leão hoje ficam rendendo no plano de previdência, gerando ganhos para o patrimônio do investidor.

A segunda é que, se o participante optar pela tabela regressiva, seus recursos podem ser tributados a alíquotas menores do que 27,5%, como já vimos. Na melhor das hipóteses, ele pagará apenas 10% de imposto de renda.

Contribuições feitas a VGBL não são dedutíveis da base de cálculo do IR.



9.

**Simulação:
Previdência
privada ou
fundo de
investimento?**

Para mostrar a vantagem dos benefícios tributários da previdência privada, fizemos uma simulação comparando um fundo de investimento comum com PGBL e VGBL nas opções tabela progressiva e regressiva. Para isso, usamos uma ferramenta da Icatu, uma das seguradoras parceiras da GENIAL.

Em todos os produtos consideramos os seguintes parâmetros:

- Aplicação inicial de 20 mil reais;
- Contribuições mensais de 500 reais;
- Prazo de 30 anos;
- Taxa de administração de 2,00% ao ano;
- Sem taxa de carregamento para a previdência;
- Rentabilidade de 4,00% ao ano acima da inflação.

Na tabela a seguir mostramos quanto é possível acumular em 10, 20 e 30 anos em cada produto, já com desconto de IR e taxas:

PRODUTO/PRAZO	10 ANOS	20 ANOS	30 ANOS
PGBL progressiva	R\$ 103.027,49	R\$ 242.276,27	R\$ 473.563,31
VGBL progressiva	R\$ 104.006,41	R\$ 252.699,02	R\$ 509.354,83
Fundo de investimento	R\$ 105.355,82	R\$ 257.758,64	R\$ 521.811,43
VGBL regressiva	R\$ 104.992,52	R\$ 259.584,73	R\$ 528.981,85
PGBL regressiva	R\$ 108.936,05	R\$ 275.253,89	R\$ 549.144,26

Já quando a opção é a tabela regressiva, tanto PGBL quanto VGBL são mais vantajosos que o fundo de investimentos comum. O VGBL torna-se mais atrativo que o fundo de investimento a partir do 12º ano de investimento; já o PGBL passa a valer mais a pena que o fundo a partir do oitavo ano.

Comparar PGBL com VGBL não faz muito sentido, uma vez que a escolha depende do tipo de declaração de imposto de renda que for mais interessante para o participante.

Mesmo assim, percebe-se que a possibilidade de dedução das contribuições na declaração de imposto de renda torna o PGBL mais vantajoso que o VGBL.



10.

**Onde os planos
de previdência
podem
investir?**

Planos de previdência podem investir os recursos dos seus participantes em todo tipo de ativo, aprincípio. Da mais conservadora renda fixa até ações e imóveis. No entanto, devem respeitar limites de alocação determinados pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Isto é, há percentuais máximos do patrimônio do fundo de previdência que podem ser destinados a cada tipo de ativo. Confira a seguir os limites estabelecidos para planos fechados e abertos:

Planos fechados de previdência

- Até 100% do patrimônio em ativos de renda fixa;
- Até 70% do patrimônio em ativos de renda variável, como ações;
- Até 20% do patrimônio em ativos estruturados, como Fundos de Investimento em Participações (FIP), Certificados de Operações Estruturadas (COE) e fundos multimercados; • Até 20% do patrimônio em ativos do segmento imobiliário, como fundos imobiliários e Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI);
- Até 15% do patrimônio em operações com participantes, como empréstimos e financiamentos imobiliários;
- Até 10% do patrimônio em investimentos no exterior. 46

Planos abertos de previdência

Os planos abertos de previdência podem ser mais ou menos conservadores, dependendo dos tipos de ativos em que investem. Os mais conservadores aplicam apenas em renda fixa, mas há também fundos moderados e até arrojados.

É o caso dos multimercados (que podem investir em diversas classes de ativos), e os de ações (que devem investir, no mínimo, 67% do patrimônio em renda variável).

Os PGBLs e VGBLs destinados à maioria das pessoas físicas, isto é, aos investidores de varejo, devem respeitar os seguintes limites máximos de investimento:

- Até 100% do patrimônio em ativos de renda fixa;
- Até 70% do patrimônio em ativos de renda variável;
- Até 20% do patrimônio em imóveis, por meio de fundos;
- Até 10% do patrimônio em ativos sujeitos à variação cambial (o que inclui investimentos no exterior);
- Até 20% do patrimônio em outros ativos, como Certificados de Operações Estruturadas (COE).

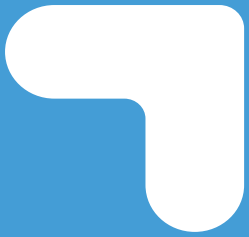
Os planos destinados a investidores qualificados – aqueles que têm mais de um milhão de reais em aplicações financeiras – podem investir nas diferentes classes de ativos até os seguintes limites:

- Até 100% do patrimônio em ativos de renda fixa;
- Até 100% do patrimônio em ativos de renda variável;
- Até 40% do patrimônio em imóveis, por meio de fundos;
- Até 10% do patrimônio em ativos sujeitos à variação cambial (o que inclui investimentos no exterior);
- Até 40% do patrimônio em outros ativos, como Certificados de Operações Estruturadas (COE).

A composição da carteira evidentemente impacta o risco e a rentabilidade: fundos com mais renda variável (ações) tendem a ter maior risco, mas podem render mais. Já os fundos com mais renda fixa tendem a render menos, mas estão menos expostos a perdas.

Planos de previdência com mais renda variável são, em geral, recomendados para jovens ou pessoas que ainda estão distantes do seu objetivo. Aqueles com mais renda fixa costumam ser mais indicados para quem está chegando perto da aposentadoria ou da data do seu objetivo.

O ideal é que haja uma migração conforme o tempo vai passando. Alguns planos de previdência oferecem essa possibilidade, adequando a exposição ao risco à fase da vida do investidor.



11.

Portabilidad

Se você estiver insatisfeito com o desempenho ou os custos do seu plano de previdência, você tem o direito de migrar os recursos para outro plano sem qualquer custo. Em outras palavras, você não precisa resgatar os recursos, pagar imposto de renda e depois reaplicá-los em outro plano.

Essa transferência é chamada de portabilidade. Ela permite, por exemplo, que o participante migre para um plano mais barato, com histórico de rentabilidade melhor ou com estratégia de investimentos mais adequada ao seu perfil.

A portabilidade pode ser interna (entre planos de uma mesma instituição financeira) ou externa (de uma instituição para outra).

Seja como for, a portabilidade da previdência privada permite ao investidor melhorar o desempenho do seu investimento de forma a atingir seus objetivos de longo prazo.

O pedido de migração deve ser feito à instituição financeira do seu plano atual. Isto é, o plano a partir do qual você vai migrar. Será ela a responsável por entrar em contato com a instituição do seu plano de destino e concretizar o processo dentro de até cinco dias úteis.

Regras gerais da portabilidade da previdência privada

A portabilidade da previdência pode ser feita entre planos abertos, entre planos fechados (fundos de pensão), de um plano aberto para um fechado ou vice-versa. Mas a migração só é possível durante a fase de acumulação do plano, nunca na fase de recebimento do benefício.

Na portabilidade da previdência, é possível trocar a tabela de cobrança de imposto de renda da progressiva para a regressiva. O contrário, entretanto, não é possível. Uma vez escolhida a tabela regressiva, deve-se permanecer com ela.

Para quem optou pela tabela regressiva, a migração preserva o prazo de aplicação já decorrido desde o investimento inicial. A portabilidade não é

considerada um resgate com posterior reaplicação. A tabela regressiva tem alíquotas de IR que diminuem conforme aumenta o prazo de aplicação dos recursos. Após dez anos de investimento, a alíquota de IR é de apenas 10%.

“ A portabilidade da previdência privada é um processo sem custos para o participante.”

Portabilidade de planos abertos

Se você tem um plano de previdência aberto e vai migrar para outro plano aberto, a portabilidade deve ser feita entre planos da mesma modalidade. Isto é, você só pode migrar de um PGBL para outro PGBL; ou de um VGBL para outro VGBL.

A mudança de modalidade exigiria o resgate do plano para posterior reinvestimento no outro plano. Isso levaria à cobrança de imposto de renda, o que pode acabar com a vantagem da migração.

Para pedir portabilidade em planos de previdência abertos, há uma carência mínima de 60 dias. O prazo pode ser maior, dependendo do regulamento do plano original.

Em outras palavras, você deve permanecer no plano por pelo menos dois meses antes de solicitar uma migração.

Portabilidade de planos fechados

Também é possível pedir a portabilidade de um plano de previdência fechado para outro plano, fechado ou aberto. Nesse caso, a carência mínima é de três anos de permanência no plano original.

No caso dos fundos de pensão, a portabilidade só pode ser pedida se o participante não tiver mais vínculo empregatício com a empresa que ofereceu o plano de previdência como benefício.

Lembrando que, ao portar recursos de um plano fechado para um aberto, não é mais possível resgatar os recursos. Torna-se obrigatório optar por uma modalidade de renda vitalícia ou pela renda mensal por prazo determinado.



12.

**Como declarar
previdência
privada no
imposto de
renda?**

Planos de previdência precisam ser informados na declaração de imposto de renda, mas a forma de declarar difere de um tipo de plano para outro.

Como declarar contribuições feitas a planos fechados e PGBL

Quem contribui para um PGBL ou para um plano fechado deve informar o valor das contribuições feitas durante o ano-calendário na ficha “Pagamentos Efetuados”.

Há três códigos disponíveis, de acordo com o tipo de plano de previdência: o 36, “Previdência Complementar”, que deve ser usado para PGBL; o 37, “Contribuições para as entidades de previdência complementar fechadas de natureza pública” (Fundações); e o 38, “Fapi – Fundo de Aposentadoria Programada Individual”.

No seu informe de rendimentos virá especificado a natureza do plano. Você deverá informar o nome e o CNPJ da entidade de previdência complementar, mas o saldo no plano não precisa ser declarado.

Se você apenas tiver feito contribuições, mas não tiver feito qualquer resgate durante o ano-calendário, não é preciso declarar mais nada. Se não houve resgates nem contribuições, não é preciso sequer mencionar a existência do plano na declaração.

Como declarar contribuições feitas a VGBL

Contribuições para VGBL são declaradas de outra forma. VGBL devem ser declarados como bens na ficha de Bens e Direitos, sob o código 97. Você deve informar o CNPJ da seguradora em campo específico. No campo “Discriminação”, informe o nome da entidade, o número da conta e os dados da apólice.

Informe o saldo do VGBL em cada data nos campos “Situação em...”, de acordo com o informe de rendimentos. O valor a ser declarado é o saldo nominal, isto é, apenas o que você de fato acumulou com os aportes, sem a rentabilidade.

Quem estiver na fase de acumulação, por exemplo, provavelmente terá um saldo maior no final do que no início do ano-calendário; já quem estiver na fase de gozar o benefício provavelmente terá um saldo menor no final do que no início do ano-calendário.

Independentemente da fase em que o contribuinte estiver, é preciso continuar declarando o VGBL ano após ano na ficha de Bens e Direitos até que todos os recursos sejam consumidos.

Como declarar resgates de previdência privada

Quem fez resgates ou está gozando dos benefícios do seu plano de previdência privada deve informar os valores recebidos nas fichas de rendimentos, de acordo com a tabela de tributação escolhida.

Quem optou pela tabela regressiva deve informar os rendimentos na ficha Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva, sob o código 06, “Rendimentos de aplicações financeiras”.

É preciso discriminar o beneficiário (se titular ou dependente), o CNPJ e o nome da fonte pagadora e o valor recebido de rendimento.

Já aqueles que optaram pela tabela progressiva devem declarar esses rendimentos na ficha Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica, com o nome e o CNPJ da fonte pagadora.

No caso do PGBL e dos fundos de pensão, basta informar as contribuições e resgates, nos anos em que estes ocorrerem. No caso do VGBL, é preciso sempre informar os resgates e também o saldo do plano na ficha de Bens e Direitos.

Essa diferença se dá por conta da forma como o IR é descontado. Em todos os tipos de plano, o imposto só é cobrado na hora do resgate. Mas no caso de PGBL e fundos de pensão, a alíquota incide sobre todo o valor resgatado, enquanto que no VGBL incide apenas sobre a rentabilidade.

Lembre-se sempre de seguir o informe de rendimentos para declarar previdência privada.

Sobre a Genial Investimentos

A Genial é uma corretora de valores renomada e negocia, além de fundos próprios, títulos dos mais conceituados emissores do mercado.

É uma plataforma de investimentos que está democratizando o acesso aos melhores produtos do mercado de forma simples, ágil e eficiente por meio de uma assessoria financeira isenta, transparente e qualificada.

Aqui, você encontra tecnologia e infraestrutura de ponta além de profissionais experientes e certificados. Trabalhamos com produtos financeiros para todos os perfis de investidor.



Conquiste hoje mesmo a sua
independência financeira.
Abra a sua conta



genialinvestimentos.com.br